



ATA N.º 10/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 13/05/2024.

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 12,00 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. RADAR SOCIAL - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA TÉCNICOS SUPERIORES - INT_MOURÃO/2024/993, DE 08.05.2024: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO - TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (2 POSTOS DE TRABALHO)
- 3. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOURÃO - APOIO PARA OBRAS
- 4. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
- 5. PEDIDO DE APOIO
- 6. DESPACHO - CHEQUE DENTISTA SÉNIOR + - *Ratificação*
- 7. DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS - *Ratificação*
- 8. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A KONKRETS, LDA. E O MUNICÍPIO DE MOURÃO - *Ratificação*
- 9. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A EMEQUATRO, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS, LDA E O MUNICÍPIO DE MOURÃO - *Ratificação*



10. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO ESTAR E O MUNICÍPIO DE MOURÃO - *Ratificação*

II. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. CONTA FINAL RELATIVA À EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DE UM ESPAÇO PARA ÁREA DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANISMO NA FREGUESIA DE LUZ - CONTRATO 4/2021, DE 03.11.2021 CONSIGNADO A 07.02.2022, À ENTIDADE JOSÉ NORBERTO DIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA. (NIPC 514 832 274) - APRECIÇÃO DE PROPOSTA DE APROVAÇÃO E NOTIFICAÇÃO À REFERIDA ENTIDADE EXECUTANTE
2. GRANJA PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE PRÉDIO - APRECIÇÃO DE PROPOSTA DE DEFERIMENTO, PORQUANTO SE ENTENDE ESTAREM REUNIDOS OS RESPETIVOS REQUISITOS LEGAIS

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

Vice-Presidente

Vereadores: Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Manuel Francisco Godinho Carrilho
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

Faltou a Sr.^a Vice-Presidente, Maria Luisa Poupinha Ralo, por motivo considerado justificado

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

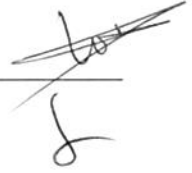
1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE
- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:



Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 95, referente ao dia 10 de maio de 2024, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 1.126.729,77 (um milhão, cento e vinte e seis mil setecentos e vinte e nove euros e setenta e sete cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 1.106.416,64 (um milhão, cento e seis mil quatrocentos e dezasseis euros e sessenta e quatro cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 20.313,13 (vinte mil trezentos e treze euros e treze cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- No dia 30 de abril último, a convite do NERE – Núcleo Empresarial da região de Évora, participou numa entrevista sobre as Oportunidades Transfronteiriças na Rádio Telefonía do Alentejo;
- No dia 1 do corrente mês assistiu ao terceiro jogo da final do Campeonato Distrital de Futsal de Évora, destacando, embora tenha saído derrotado, a louvável e digna prestação do Mourão Futsal Clube naquela e noutras competições;
- Com o apoio do Município realizaram-se no dia 2 do corrente mês as tradicionais Festas das Santas Cruzes;
- Dia 3 reuniu com o Dr. Joaquim Grave e na próxima quarta-feira serão recebidos na IGAC – Inspeção-Geral das Atividades Culturais para tratar de assuntos relacionados com as condições de funcionamento da Praça de Touros de Mourão;
- Já decorreram reuniões técnicas com vista à submissão de candidaturas assim que forem publicados os Avisos para a realização dos investimentos para beneficiação e remodelação do Pavilhão Desportivo de Mourão e do edifício da Sociedade Artística Mouranense;
- Na tarde do mesmo dia esteve reunido com o Conservatório Regional de Música do Alentejo para implementação de um projeto com a colaboração do Agrupamento de Escolas de Mourão;
- No fim de semana último decorreu a 10.ª edição da Feira das Flores e Sabores 2024, na freguesia de Luz;
- Na segunda-feira participou num evento organizado pela Abegoaria onde foi feita a apresentação dos vinhos do Grupo Abegoaria;
- Ao final do mesmo dia recebeu um grupo de estudantes do 3.º ano do IGOT – Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa sobre a perceção do Município em relação ao desenvolvimento de Alqueva;



- No dia 8 recebeu aqui o Sr. Tenente Coronel José Rosa para tentar fechar o processo do monumento de homenagem aos ex-combatentes, que será instalado junto à fonte luminosa na entrada de Mourão;
- Na tarde desse mesmo dia recebeu a Comissária Nacional da CPCJ para apresentação de uma campanha levada por aquela entidade, que será uma peça de teatro pelos alunos do 1.º ciclo nas atividades das AEC's;
- No dia 9 marcou presença com a Sr.ª Vice-Presidente no evento "Prémio Autarquia do Ano" onde o Município recebeu uma menção honrosa pela implementação do projeto "Sorrisos Bonitos";
- Neste dia a Sr.ª Vereadora Ana Farias e a Chefe de Gabinete estiveram presentes na cerimónia de abertura da Feira de Moura, na qualidade de Município convidado;
- No dia 10 foi inaugurado o mural feito pelos alunos do Agrupamento de Escolas coordenado pela ADEREM;
- No mesmo dia foi assinado o protocolo com o Moto Livres Clube para apoio da organização da 5.ª Concentração Motard, em Mourão, de 5 a 7 de julho do corrente ano, com um apoio de 4.500 euros;
- No sábado participou num convívio entre os jogadores e familiares organizado pelo Mourão Futsal Clube para celebração do termino da época desportiva;
- Decorrem neste momento reuniões virtuais com dois fornecedores de soluções de videovigilância e na próxima reunião será presente para discussão e aprovação o Plano Municipal de Segurança;
- Já fez um pedido de audiência ao Sr. Ministro da Agricultura sobre a integração de Mourão no plano nacional de regadios, mas ainda não obteve resposta;
- Na próxima segunda-feira terá lugar em Mourão uma reunião do Conselho Diretivo da ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias;
- Na quarta-feira, dia 15, decorrerá no Cineteatro a apresentação pública do DECIR 2024 do Alentejo Central, na qual não poderá marcar presença e será representado pela Sr.ª Vice-Presidente.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

A Sr.ª Vereadora Maria Clara Safara realçou que já vinha sendo habitual o Município pela ocasião da Feira de Maio (Saberes e Sabores da Raia), convidar dois Municípios da raia, um português e outro espanhol, e verificou-se até a participação de um Município do norte de Portugal, Pinhel, que veio a resultar numa mais-valia para o certame.

ORDEM DO DIA



I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 29 de abril de 2024 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

2. RADAR SOCIAL – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA TÉCNICOS SUPERIORES – INT_MOURÃO/2024/993, DE 08.05.2024: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO – TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (2 POSTOS DE TRABALHO)

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da proposta n.º INT_MOURAO/2024/993, de 08.03.2024, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**anexo número vinte e dois**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciada a mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à discussão tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por **unanimidade**.

3. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOURÃO – APOIO PARA OBRAS

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo de Cooperação em epígrafe, do seguinte teor:

**"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE MUNICÍPIO DE MOURÃO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOURÃO
- APOIO PARA OBRAS -**

Considerando que:

As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários, conforme disposto no art.º 46 da Lei de Bases da Proteção Civil, são agentes da proteção civil e parceiros indispensáveis do município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e o socorro de pessoas e bens em perigo quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem;

As Associações dos Bombeiros Voluntários, para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção civil, prestam ainda os mais variados serviços de cariz social às populações e Instituições



abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência um fator de segurança para as populações que servem;

Para a concretização dos seus objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados, mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem servem;

A Associação Humanitária dos Bombeiros de Mourão (AHBVM) vai iniciar obras de melhoramento no pavimento do Edifício Multiusos da corporação, o qual, para além de constituir uma resposta social aos mais diversos grupos de população, tem uma importância vital para uma maior mobilidade na envolvente do quartel, estacionamento e desenvolvimento futuro;

O pedido apresentado reveste-se de interesse municipal face à área de atuação da Associação Humanitária, garantindo um importante apoio à população mouranense, estando em conformidade com as prioridades estabelecidas pelo Município em matéria de desenvolvimento social e cultural;

Nos termos do disposto na alínea j), do n.º2, do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil colaborando com as corporações de bombeiros voluntários na concretização daquele fim.

Entre:

MUNICÍPIO DE MOURÃO, pessoa coletiva n.º 501 206 639, com sede na Praça da República, 20 em Mourão, representado nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, adiante designado por Primeiro Outorgante;

e

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE MOURÃO, pessoa coletiva n.º 500 826 277, com sede no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Mourão, Antiga Estrada Nacional 256, 7240-256 Mourão, representada neste ato por dois membros da Direção, entre os quais o Presidente ou o Tesoureiro, os quais comprovaram os seus poderes e legitimidade para o presente ato, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo, designada por AHBVM, adiante designado por Segundo Outorgante,

É celebrado, ao abrigo da alínea o) do n.º1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo tem por objeto a definição do regime de apoio do Município à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão, que reveste a forma de comparticipação ao investimento, para obras de melhoramento no pavimento do Edifício Multiusos.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

O Município atribui uma comparticipação financeira no valor total de 8.148,75 (oito mil cento e quarenta e oitos euros e setenta e cinco cêntimos), a qual obedece à seguinte repartição de encargos:

- a) 50% do valor de comparticipação até 30 dias após a assinatura;
- b) Restantes 50%, até 30 dias após apresentação de documentos justificativos da despesa e relatório de execução.



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

CLÁUSULA TERCEIRA
(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, a Associação Humanitária dos Bombeiros de Mourão obriga-se perante o Município a:

- a) Iniciar as obras de melhoramento no pavimento do Edifício Multiusos, objeto da comparticipação financeira regulada por este Acordo;*
- b) Ceder o Edifício Multiusos gratuitamente sempre que solicitado, desde que exista disponibilidade para o efeito no âmbito de atuação do Município;*
- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Acordo;*
- d) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente Acordo, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos;*
- e) Publicitar o apoio concedido pelo Município, fazendo referência ao mesmo através da menção expressa "Com o apoio da Câmara Municipal de Mourão" em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.*

CLÁUSULA QUARTA
(COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES)

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Acordo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

CLÁUSULA QUINTA
(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA
(REVISÃO DO ACORDO)

- 1. Os termos do presente Acordo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.*
- 2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Acordo são efetuadas por escrito, por adenda, passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes.*

CLÁUSULA SÉTIMA
(INCUMPRIMENTO)

O não cumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante, mediante notificação escrita, e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA OITAVA
(COMUNICAÇÕES)



No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA NONA
(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA
(LEI APLICÁVEL)

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5º, n.º 4, alínea c).

2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, a demais legislação geral aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Mourão, 15 de Maio de 2024

Pelo Município de Mourão

Pela Associação dos Bombeiros Voluntários de Mourão

_____”

O Sr. Vereador Manuel Carrilho referiu que embora o seu voto seja incondicionalmente favorável, atentos o respeito e o carinho que tem por aquela Associação, lembra que o Município deverá dar idêntico apoio às outras Instituições, nomeadamente às IPSS, tendo o Sr. Presidente realçado que o Município tem apoiado de igual modo todas as instituições do concelho.

Apreciado o Protocolo de Cooperação acima transcrito e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

4. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

4.1. Para efeitos de ratificação, o Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seus Despachos de deferimento dos seguintes pedidos de cedência de transporte:



- Da Senhora Iveta Conceição Carrilho Guerra Piedade Frasco, para uma deslocação do Grupo de Cantares Feminino Granjarte, a Beja, no dia 4 do corrente mês, para atuação na Ovibeja;
- Do Grupo Desportivo 1.º de Março, para uma deslocação a Estremoz, no dia 11 do corrente mês, para participar no 7.º Torneio de Mini-Hóquei da APAA.

Apreciados os mencionados Despachos e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar os mesmos.

4.2. O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- Da Solacastanhado – Associação Cultural da Granja (Comissão de Festas), para uma deslocação a Lisboa, no dia 1 do próximo mês de junho, para visita ao Estádio da Luz/Museu;
- De Maria Leminhos & Daniel Affeltranger, Ld.ª, para uma deslocação de crianças de Mourão, para a Granja, que podem ser acompanhadas de familiares (Dia da Criança), no dia 1 de junho próximo;
- Do Grupo Coral da Luz, para uma deslocação a Póvoa e Meadas – Castro Verde, no dia 17 de agosto do corrente ano, para participar num encontro de grupos corais.

O Executivo, após troca de impressões, deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

5. PEDIDO DE APOIO

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho de empréstimo de uma coluna de som para o passeio de cavalos organizado pelo Grupo do Passeio dos Cavalos, realizado no dia 4 do corrente mês.

Apreciado os mencionado Despacho e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

6. DESPACHO – CHEQUE DENTISTA SÉNIOR + - Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho n.º INT_MOURAO/2024/934, de 02-05-2024, do seguinte teor:

Considerando que:

Foi aprovado o Regulamento Municipal para a Atribuição de Comparticipações no Âmbito da Saúde Oral "Cheque Dentista Sénior+" em 23 de janeiro de 2024 na Câmara Municipal, sendo a aprovação da Assembleia Municipal decorrido no dia 29 de abril de 2024;



Que importa produzir efeitos práticos subsequentes aos princípios que norteiam o mesmo Regulamento;

Com base no Art.º11 do suprarreferido Regulamento, DETERMINO o seguinte:

- 1 - Fixar a idade mínima de 60 anos para acesso às participações constantes no Regulamento;
- 2 - Publicite-se nos locais de estilo habituais;
- 3 - Seja ratificado na próxima sessão de Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Mourão, 2 de maio de 2024

O Presidente da Câmara,
João Fortes"

Apreciado o Despacho acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

7. DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS – Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho de aceitação do pedido de desistência da jovem Rita Galhanas do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, a partir do dia 3 do corrente mês, considerando-se o candidato seguinte na bolsa e listagem de recrutamento para a sua substituição e de autorização do pagamento de dois dias de serviço efetivo prestado ainda no corrente mês, proferido com base no artigo 17.º do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens.

Apreciado o mencionado Despacho e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

8. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A KONKRETS, LDA. E O MINICÍPIO DE MOURÃO – Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo de Cooperação em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE:

KONKRETS, Lda., pessoa coletiva n.º 508872081 com sede na Av.ª do Atlântico n.º 16 – Ed. Panoramic, 14.º Piso Escritório n.º 8 // 1990-019 LISBOA, representada por Luís Renato Machado

Fernandes, na qualidade de sócio-gerente como poderes bastantes para o ato, a seguir designado por primeiro outorgante,

e

Município de Mourão, pessoa coletiva n.º 501206639, com sede na Praça da República, 20, Mourão representado por João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, na qualidade de Presidente, a seguir designado por segundo outorgante,

celebra-se o presente protocolo relativo à parceria a ser estabelecida entre as duas instituições, no âmbito das Formações Modulares Certificadas.

Artigo 1.º

(Âmbito e Finalidades)

É celebrado o presente Protocolo, no âmbito do **Programa PESSOAS 2030** (Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão) e da **Tipologia de Operação 4030 – Formações Modulares Certificadas - AVISO PESSOAS-2024-3**, que conserva em si as seguintes finalidades:

1. Responder às necessidades de formação do mercado de trabalho;
2. Possibilitar a conclusão de qualificações escolares e/ou profissionais de ativos/as, através da frequência de formações modulares certificadas;
3. Promover a realização e a certificação de unidades de competência (UC) e/ou de unidades de formação de curta duração (UFCD), com finalidade e duração flexíveis e adaptadas às necessidades e disponibilidade dos/as adultos/as ativos/as, num contexto de aprendizagem ao longo da vida;
4. Permitir a realização e a certificação de percursos de formação de curta e média duração, de modo a dar uma resposta coerente e relevante às necessidades do mercado de trabalho, especificamente, as UFCD e/ou UC identificadas;
5. Aprofundar as competências dos/as adultos/as ativos/as, tendo em vista o exercício de uma ou mais atividades profissionais, uma melhor adaptação à transição digital, verde, tecnológica e organizacional e o reforço da empregabilidade;
6. Contribuir para o aumento da proficiência digital, nos termos do Quadro Dinâmico de Referência para a Competência Digital (QDRCD) como fator de desenvolvimento profissional dos trabalhadores, gestores e dirigentes, onde se incluem todos os trabalhadores das empresas e das organizações da economia social, independentemente da sua dimensão;
7. Prevenir o risco de desemprego nomeadamente decorrente do impacto da introdução das tecnologias nos processos produtivos e de gestão das empresas e contribuir para a melhoria das condições de progresso, reconversão e mobilidade profissional, nomeadamente para empregos com maior intensidade digital, em particular mediante a reconversão profissional;
8. Contribuir para o aumento da taxa de cobertura da população com competências digitais básicas, prevista no Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais;
9. Contribuir para informar e reforçar as medidas definidas na Agenda do Trabalho Digno e de Valorização dos Jovens no Mercado de Trabalho que têm como objetivo melhorar as condições de trabalho e a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional;

10. Promover a necessária articulação entre as partes que celebram o presente Protocolo, de modo a garantir a prossecução dos respetivos objetivos.

Artigo 2.º

(Atribuições da KONKRETS, Lda.)

O primeiro outorgante compromete-se a colaborar, realizando nomeadamente as seguintes atividades:

1. Desenvolver projetos de formação e parcerias estratégicas que, em conjunto, capacitam o território e reforçam o desempenho da região em setores de atividade nomeadamente as identificadas pelo Município de Mourão em sede de diagnóstico de necessidades formativas;
2. Definir, implementar e monitorizar oferta formativa adequada aos objetivos estratégicos das empresas e da região;
3. Disponibilizar projetos de formação que apresentem percursos nos domínios prioritários da Transição Verde e Transição Digital de acordo com a Tabela de Correspondência das áreas de educação e formação e ENEI2030, ofertas formativas destinadas a trabalhadores com níveis de proficiência digital mais baixos ou que trabalhem em empresas com baixo nível de maturidade digital e com funções para as quais seja útil aquela formação, bem como noutras áreas relativas à Indústria 4.0;
4. Promover ações de formação resultantes do diagnóstico de necessidades efetuado, com o objetivo de aumentar as qualificações dos/as ativos/as e a reconversão de empregados/as em risco de desemprego, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida;
5. Assegurar a coordenação dos projetos de formação, confiando à sua equipa técnico-pedagógica, o acompanhamento pessoal, social e pedagógica dos formandos, dos diversos canais de informação, das ações e iniciativas de comunicação, visando a promoção do papel dos fundos no reforço do capital humano e o intercâmbio de boas práticas.

Artigo 3º

(Atribuições do Município de Mourão)

Neste âmbito, o Município de Mourão tem as seguintes atribuições:

1. Participar na realização de estudos e diagnósticos que visem a permanente adequação de respostas formativas face às necessidades da empresa;
2. Participar na divulgação dos cursos de formação a desenvolver;
3. Encaminhar colaboradores/as, associados/as, ou outros participantes elegíveis para a frequência das ações a promover, atendendo às suas características e ao seu perfil;
4. Participar ativamente em processos de transformação digital e verde das empresas e/ou organizações do setor da economia social;
5. Promover a troca regular de informação considerada relevante para os objetivos definidos neste protocolo com os restantes parceiros.

Artigo 4º

(Vigência, Renovação, Denúncia)



1. A gestão do protocolo será assegurada pela representante do Primeiro Outorgante, ou gestor por si designado e por um representante de parceria do Segundo Outorgante, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições;
2. Os Outorgantes privilegiam a promoção do bom relacionamento e boa-fé com todos os interlocutores, a cooperação no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo, a atuação em condições de legalidade e segurança e utilização dos serviços partilhados;
3. Todas as questões ou litígios que possam ocorrer entre as partes relativas à execução ou interpretação do presente protocolo serão dirimidas por arbitragem, nos termos da Lei nº 63/2011 de 14 de dezembro.
4. O presente protocolo é válido a contar da data da sua assinatura e por um período de 3 (três) anos, considerando-se o mesmo automaticamente renovado por períodos idênticos se nenhuma das partes não o denunciar com uma antecedência mínima de 60 dias do final de cada período.

Por estarem de acordo com o presente Protocolo de Colaboração, vai o mesmo ser assinado em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Local, XX de XXXXXXX de 2024

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

KONKRETS, Lda.

Município de Mourão

Sócio-Gerente

Presidente

Luís Renato Machado Fernandes

João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

Apreciado o Protocolo acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

9. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A EMEQUATRO, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS, LDA E O MUNICÍPIO DE MOURÃO – Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo de Cooperação em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

EMEQUATRO, Educação e Serviços, Lda, pessoa coletiva n.º 503.765.457 com sede na Rua Dr. Henrique Figueiredo S/N 3200-235 LOUSÃ, representada por *Patrícia Isabel Fernandes Duarte*, na qualidade de gerente, a seguir designado por primeiro outorgante,



e

Município de Mourão, pessoa coletiva n.º 501206639, com sede na Praça da República, 20, Mourão representado por João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, na qualidade de Presidente, a seguir designado por segundo outorgante,


celebra-se o presente protocolo relativo à parceria a ser estabelecida entre as duas instituições, no âmbito das Formações Modulares Certificadas.

Artigo 1º

(Âmbito e Finalidades)

É celebrado o presente Protocolo, no âmbito do **Programa PESSOAS 2030** (Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão) e da **Tipologia de Operação 4030 – Formações Modulares Certificadas - AVISO PESSOAS-2024-3**, que conserva em si as seguintes finalidades:

1. Responder às necessidades de formação do mercado de trabalho;
2. Possibilitar a conclusão de qualificações escolares e/ou profissionais de ativos/as, através da frequência de formações modulares certificadas;
3. Promover a realização e a certificação de unidades de competência (UC) e/ou de unidades de formação de curta duração (UFCD), com finalidade e duração flexíveis e adaptadas às necessidades e disponibilidade dos/as adultos/as ativos/as, num contexto de aprendizagem ao longo da vida;
4. Permitir a realização e a certificação de percursos de formação de curta e média duração, de modo a dar uma resposta coerente e relevante às necessidades do mercado de trabalho, especificamente, as UFCD e/ou UC identificadas;
5. Aprofundar as competências dos/as adultos/as ativos/as, tendo em vista o exercício de uma ou mais atividades profissionais, uma melhor adaptação à transição digital, verde, tecnológica e organizacional e o reforço da empregabilidade;
6. Contribuir para o aumento da proficiência digital, nos termos do Quadro Dinâmico de Referência para a Competência Digital (QDRCD) como fator de desenvolvimento profissional dos trabalhadores, gestores e dirigentes, onde se incluem todos os trabalhadores das empresas e das organizações da economia social, independentemente da sua dimensão;
7. Prevenir o risco de desemprego nomeadamente decorrente do impacto da introdução das tecnologias nos processos produtivos e de gestão das empresas e contribuir para a melhoria das condições de progresso, reconversão e mobilidade profissional, nomeadamente para empregos com maior intensidade digital, em particular mediante a reconversão profissional;
8. Contribuir para o aumento da taxa de cobertura da população com competências digitais básicas, prevista no Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais;
9. Contribuir para informar e reforçar as medidas definidas na Agenda do Trabalho Digno e de Valorização dos Jovens no Mercado de Trabalho que têm como objetivo melhorar as condições de trabalho e a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional;
10. Promover a necessária articulação entre as partes que celebram o presente Protocolo, de modo a garantir a prossecução dos respetivos objetivos.

**Artigo 2º**

(Atribuições EMEQUATRO, Educação e Serviços, Lda.)

O primeiro outorgante compromete-se a colaborar, realizando nomeadamente as seguintes atividades:

1. Desenvolver projetos de formação e parcerias estratégicas que, em conjunto, capacitam o território e reforçam o desempenho da região em setores de atividade nomeadamente as identificadas pelo Município de Mourão em sede de diagnóstico de necessidades formativas;
2. Definir, implementar e monitorizar oferta formativa adequada aos objetivos estratégicos das empresas e da região;
3. Disponibilizar projetos de formação que apresentem percursos nos domínios prioritários da Transição Verde e Transição Digital de acordo com a Tabela de Correspondência das áreas de educação e formação e ENEI2030, ofertas formativas destinadas a trabalhadores com níveis de proficiência digital mais baixos ou que trabalhem em empresas com baixo nível de maturidade digital e com funções para as quais seja útil aquela formação, bem como noutras áreas relativas à Indústria 4.0;
4. Promover ações de formação resultantes do diagnóstico de necessidades efetuado, com o objetivo de aumentar as qualificações dos/as ativos/as e a reconversão de empregados/as em risco de desemprego, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida;
5. Assegurar a coordenação dos projetos de formação, confiando à sua equipa técnico-pedagógica, o acompanhamento pessoal, social e pedagógica dos formandos, dos diversos canais de informação, das ações e iniciativas de comunicação, visando a promoção do papel dos fundos no reforço do capital humano e o intercâmbio de boas práticas.

Artigo 3º

(Atribuições do Município de Mourão)

Neste âmbito, o Município de Mourão tem as seguintes atribuições:

1. Participar na realização de estudos e diagnósticos que visem a permanente adequação de respostas formativas face às necessidades da empresa;
2. Participar na divulgação dos cursos de formação a desenvolver;
3. Encaminhar colaboradores/as, associados/as, ou outros participantes elegíveis para a frequência das ações a promover, atendendo às suas características e ao seu perfil;
4. Participar ativamente em processos de transformação digital e verde das empresas e/ou organizações do setor da economia social.;
5. Promover a troca regular de informação considerada relevante para os objetivos definidos neste protocolo com os restantes parceiros.

Artigo 4º

(Vigência, Renovação, Denúncia)



A gestão do protocolo será assegurada pela representante do Primeiro Outorgante, ou gestor por si designado e por um representante de parceria do Segundo Outorgante, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições;

Os Outorgantes privilegiam a promoção do bom relacionamento e boa-fé com todos os interlocutores, a cooperação no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo, a atuação em condições de legalidade e segurança e utilização dos serviços partilhados;

Todas as questões ou litígios que possam ocorrer entre as partes relativas à execução ou interpretação do presente protocolo serão dirimidas por arbitragem, nos termos da Lei nº 63/2011 de 14 de dezembro.

O presente protocolo é válido a contar da data da sua assinatura e por um período de 3 anos, considerando-se o mesmo automaticamente renovado por períodos idênticos se nenhuma das partes não o denunciar com uma antecedência mínima de 60 dias do final de cada período.

Por estarem de acordo com o presente Protocolo de Colaboração, vai o mesmo ser assinado em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Local, XX de XXXXXXX de 2024

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

EMEQUATRO, Educação e Serviços, Lda
Gerente

Município de Mourão
Presidente

Patrícia Isabel Fernandes Duarte

João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Apreciado o Protocolo acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

10. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO ESTAR E O MUNICÍPIO DE MOURÃO - Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo de Cooperação em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE:

Associação Estar., pessoa coletiva n.º 515407640 com sede na Rua de Angola Nº8 e, Beja, representada por Maria Madalena Jorge de Oliveira Palma, na qualidade de Diretora-Geral com poderes bastantes para o ato, a seguir designado por primeiro outorgante,

e

Município de Mourão, pessoa coletiva n.º 501206639, com sede na Praça da República, 20, Mourão, representado por João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, na qualidade de Presidente, a seguir designado por segundo outorgante,

celebra-se o presente protocolo relativo à parceria a ser estabelecida entre as duas instituições, no âmbito das Formações Modulares Certificadas.

Artigo 1.º

(Âmbito e Finalidades)

É celebrado o presente Protocolo, no âmbito do **Programa PESSOAS 2030** (Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão) e da **Tipologia de Operação 4030 – Formações Modulares Certificadas - AVISO PESSOAS-2024-3**, que conserva em si as seguintes finalidades:

1. Responder às necessidades de formação do mercado de trabalho;
2. Possibilitar a conclusão de qualificações escolares e/ou profissionais de ativos/as, através da frequência de formações modulares certificadas;
3. Promover a realização e a certificação de unidades de competência (UC) e/ou de unidades de formação de curta duração (UFCD), com finalidade e duração flexíveis e adaptadas às necessidades e disponibilidade dos/as adultos/as ativos/as, num contexto de aprendizagem ao longo da vida;
4. Permitir a realização e a certificação de percursos de formação de curta e média duração, de modo a dar uma resposta coerente e relevante às necessidades do mercado de trabalho, especificamente, as UFCD e/ou UC identificadas;
5. Aprofundar as competências dos/as adultos/as ativos/as, tendo em vista o exercício de uma ou mais atividades profissionais, uma melhor adaptação à transição digital, verde, tecnológica e organizacional e o reforço da empregabilidade;
6. Contribuir para o aumento da proficiência digital, nos termos do Quadro Dinâmico de Referência para a Competência Digital (QDRCD) como fator de desenvolvimento profissional dos trabalhadores, gestores e dirigentes, onde se incluem todos os trabalhadores das empresas e das organizações da economia social, independentemente da sua dimensão;
7. Prevenir o risco de desemprego nomeadamente decorrente do impacto da introdução das tecnologias nos processos produtivos e de gestão das empresas e contribuir para a melhoria das condições de progresso, reconversão e mobilidade profissional, nomeadamente para empregos com maior intensidade digital, em particular mediante a reconversão profissional;
8. Contribuir para o aumento da taxa de cobertura da população com competências digitais básicas, prevista no Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais;
9. Contribuir para informar e reforçar as medidas definidas na Agenda do Trabalho Digno e de Valorização dos Jovens no Mercado de Trabalho que têm como objetivo melhorar as condições de trabalho e a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional;

10. Promover a necessária articulação entre as partes que celebram o presente Protocolo, de modo a garantir a prossecução dos respetivos objetivos.

Artigo 2.º

(Atribuições da Associação ESTAR)

O primeiro outorgante compromete-se a colaborar, realizando nomeadamente as seguintes atividades:

1. Desenvolver projetos de formação e parcerias estratégicas que, em conjunto, capacitam o território e reforçam o desempenho da região em setores de atividade nomeadamente as identificadas pela/o Município de Mourão em sede de diagnóstico de necessidades formativas;
2. Definir, implementar e monitorizar oferta formativa adequada aos objetivos estratégicos das empresas e da região;
3. Disponibilizar projetos de formação que apresentem percursos nos domínios prioritários da Transição Verde e Transição Digital de acordo com a Tabela de Correspondência das áreas de educação e formação e ENEI2030, ofertas formativas destinadas a trabalhadores com níveis de proficiência digital mais baixos ou que trabalhem em empresas com baixo nível de maturidade digital e com funções para as quais seja útil aquela formação, bem como noutras áreas relativas à Indústria 4.0;
4. Promover ações de formação resultantes do diagnóstico de necessidades efetuado, com o objetivo de aumentar as qualificações dos/as ativos/as e a reconversão de empregados/as em risco de desemprego, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida;
5. Assegurar a coordenação dos projetos de formação, confiando à sua equipa técnico-pedagógica, o acompanhamento pessoal, social e pedagógica dos formandos, dos diversos canais de informação, das ações e iniciativas de comunicação, visando a promoção do papel dos fundos no reforço do capital humano e o intercâmbio de boas práticas.

Artigo 3º

(Atribuições do Município de Mourão)

Neste âmbito, o/a Município de Mourão tem as seguintes atribuições:

1. Participar na realização de estudos e diagnósticos que visem a permanente adequação de respostas formativas face às necessidades da empresa;
2. Participar na divulgação dos cursos de formação a desenvolver;
3. Encaminhar colaboradores/as, associados/as, ou outros participantes elegíveis para a frequência das ações a promover, atendendo às suas características e ao seu perfil;
4. Participar ativamente em processos de transformação digital e verde das empresas e/ou organizações do setor da economia social;
5. Promover a troca regular de informação considerada relevante para os objetivos definidos neste protocolo com os restantes parceiros.

Artigo 4º

(Vigência, Renovação, Denúncia)



1. *A gestão do protocolo será assegurada pela representante do Primeiro Outorgante, ou gestor por si designado e por um representante de parceria do Segundo Outorgante, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições;*
2. *Os Outorgantes privilegiam a promoção do bom relacionamento e boa-fé com todos os interlocutores, a cooperação no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo, a atuação em condições de legalidade e segurança e utilização dos serviços partilhados;*
3. *Todas as questões ou litígios que possam ocorrer entre as partes relativas à execução ou interpretação do presente protocolo serão dirimidas por arbitragem, nos termos da Lei nº 63/2011 de 14 de dezembro.*
4. *O presente protocolo é válido a contar da data da sua assinatura e por um período de 3 (três) anos, considerando-se o mesmo automaticamente renovado por períodos idênticos se nenhuma das partes não o denunciar com uma antecedência mínima de 60 dias do final de cada período.*

Por estarem de acordo com o presente Protocolo de Colaboração, vai o mesmo ser assinado em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Beja, 13 de março de 2024

*Primeiro Outorgante
Associação ESTAR
Diretora-geral*

*Segundo Outorgante
Município de Mourão
Presidente*

Madalena Palma

João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Apreciado o Protocolo acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

II – AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. **CONTA FINAL RELATIVA À EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DE UM ESPAÇO PARA ÁREA DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANISMO NA FREGUESIA DE LUZ – CONTRATO 4/2021, DE 03.11.2021 CONSIGNADO A 07.02.2022, À ENTIDADE JOSÉ NORBERTO DIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA. (NIPC 514 832 274) – APRECIÇÃO DE PROPOSTA DE APROVAÇÃO E NOTIFICAÇÃO À REFERIDA ENTIDADE EXECUTANTE**

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da proposta de aprovação da conta final da "Empreitada de Remodelação de um Espaço para Área de Serviço para Autocaravanismo na Freguesia de Luz", cujo documento dada a sua extensão fica



arquivado em pasta anexa (**anexo número vinte e três**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciada a referida conta final da empreitada e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou aprovar a mesma e notificar a mencionada entidade executante.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

2. GRANJA PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE PRÉDIO – APRECIÇÃO DE PROPOSTA DE DEFERIMENTO, PORQUANTO SE ENTENDE ESTAREM REUNIDOS OS RESPETIVOS REQUISITOS LEGAIS

Foi presente o processo EDOCMOURAO/2024/801, em que Ilda Maria Perestrello Ramos Carvalho da Silva veio requerer a Legalização de um Casão Agrícola com 224,44m² (telheiro com 137,44m² + arrumos com 87,00m²), sito na freguesia de Granja, no prédio rústico denominado “Herdada da Cansada”.

Depois de apreciado o mencionado processo, o Executivo, com base no Parecer Favorável do Sr. Diretor do Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, Eng.º Néelson Tomás, de 05-05-2024, deliberou aprovar a legalização das referidas obras, pelo que poderá, a partir dessa legalização, e mediante pagamento das taxas aplicáveis, ser requerida a emissão do correspondente Alvará de Autorização de Utilização, fazendo-se constar no título, para salvaguarda de direito de terceiros, que a referida Autorização resultou do respetivo processo de legalização.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da “**Ordem do Dia**”, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 10 (dez) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.



Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade.**

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,00 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 27 de maio de 2024, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,